



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 219/2022 – GPE.

Ipatinga, 30 de agosto de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA-MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que "Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente."

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentárias no Orçamento vigente, para possibilitar a execução de emendas individuais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021, com redação dada pela Lei Municipal n.º 4.286, de 08 de dezembro de 2021, e com a Emenda à Lei Orgânica n.º 29, de 15 de julho de 2021.

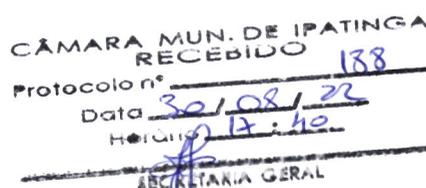
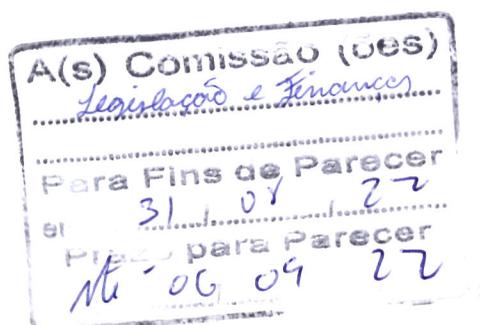
Importante informar que o pretense Projeto de Lei se faz necessário em razão das seguintes solicitações de alterações dos autores das emendas e/ou das Secretarias executantes:

DE			PARA			AUTOR	
2127	445042	AAGRIFIPA	2221	445042	AAGRIFIPA	20.000,00	HERMÍNIO BERNARDO DA SILVA

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **184** /2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	20900	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Subunidade	20900.002	Departamento de Apoio ao Desenvolvimento	
Função:	20	Agricultura	
Sub-função:	606	Extensão Rural	
Programa:	0017	Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico, empreendedorismo e geração de emprego e renda	
Projeto/Atividade:	2221	Fomento ao Agronegócio	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Categoria Econômica:	4	Despesas de Capital	
Grupo de Despesa:	4	Investimentos	
Modalidade de Aplicação:	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
Elemento de Despesa:	42	Auxílios	20.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			20.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	21500	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade	21500.001	Gabinete da SMAS	
Proj/Ativ:	2.21500.001.08.244.011.2127	Apoio às Organizações da Sociedade Civil	
Fonte: 100 IDUSO: P			
Cat. Econ.:	4.4.50.42.00	Auxílios	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal